



Município de Hulha Negra
CNPJ 94702784/0001-43
Rio Grande do Sul

Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo
TERMO DE REFERÊNCIA PARQUE DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS

1. Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de empresa especializada na instalação, operação e manutenção de parque de brinquedos infláveis nas dependências da XXV Festa do Colono de Hulha Negra, a ser realizada nos dias 01, 02 e 03 de agosto de 2025, no município de Hulha Negra – RS.

2. Da Contratação

2.1. Modalidade e Fundamentação Legal

A contratação dar-se-á por meio de credenciamento, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, que permite a seleção de interessados previamente habilitados para prestação de serviços ou fornecimento de bens, quando for inviável a competição, conforme o caso, especialmente quando houver a necessidade de autorização de uso de bem público com obrigações específicas associadas ao evento.

Trata-se de credenciamento com cessão de uso onerosa de espaço público, para exploração de parque de brinquedos infláveis da XXV Festa do Colono de Hulha Negra, mediante contrapartida financeira ao Município e fornecimento da estrutura operacional descrita neste Termo de Referência.

2.2. Formalização da Contratação

A formalização da contratação ocorrerá por meio de Termo de Credenciamento, com base no art. 89 da Lei nº 14.133/2021, e será assinada entre o Município de Hulha Negra, por meio da autoridade competente, e o credenciado selecionado, após:

- Entrega e validação da documentação exigida no edital;
- Comprovação da capacidade técnica e jurídica;
- Quitação do pagamento do valor fixo estipulado de R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- Aceite integral das condições previstas neste Termo de Referência.



O Termo conterá cláusulas essenciais previstas nos arts. 92 e 115 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à descrição do objeto, obrigações das partes, prazo, valor, forma de fiscalização, penalidades e rescisão.

2.3. Natureza da Contratação

2.3.1. A presente contratação possui natureza não onerosa para a Administração Pública, sendo o valor estabelecido de R\$ 3.000,00 (três mil reais) uma contraprestação fixa paga pela empresa credenciada como condição para a autorização de uso do espaço público durante os dias do evento.

2.3.2. A contratação será formalizada por meio de autorização administrativa de uso de espaço público, de caráter precário e temporário, não gerando qualquer tipo de exclusividade definitiva, vínculo empregatício, sociedade, representação, parceria comercial ou obrigação contratual continuada entre as partes.

2.3.3. A autorização concedida não se caracteriza como contrato de prestação de serviços à Administração Pública, tampouco envolve repasse de recursos públicos, sendo de inteira responsabilidade da empresa credenciada a montagem, operação, manutenção e desmontagem do parque de brinquedos infláveis.

2.3.4. Toda a atividade será explorada por conta e risco da empresa autorizada, que deverá observar as normas de segurança, higiene, atendimento ao público e demais exigências legais e administrativas previstas neste Termo de Referência e no edital de chamamento.

2.4. Exclusividade e Intransferibilidade

2.4.1. A autorização concedida por meio deste credenciamento confere à empresa selecionada o direito exclusivo de exploração de parque de brinquedos infláveis nas dependências da XXV Festa do Colono de Hulha Negra-RS, durante os dias 01, 02 e 03 de agosto de 2025, no horário das 10h às 18h30.

2.4.2. A autorização de uso do espaço público é personalíssima, intransferível e inegociável, sendo vedada a cessão, transferência, sublocação ou compartilhamento total ou parcial da área autorizada, a qualquer título, sem a expressa anuência da Comissão Organizadora do evento.



2.4.3. O descumprimento desta cláusula acarretará a revogação imediata da autorização, sem direito a reembolso do valor pago, além das sanções cabíveis previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

2.4.4. A exclusividade conferida se restringe unicamente à exploração de brinquedos infláveis, não impedindo a instalação de outras atrações ou atividades recreativas diferentes, desde que não caracterizem concorrência direta ou descumprimento das condições estabelecidas neste Termo.

2.5. Vigência

2.5.1. A vigência da autorização de uso do espaço público terá início em 01 de agosto de 2025 e término em 03 de agosto de 2025, abrangendo exclusivamente os dias de realização da XXV Festa do Colono de Hulha Negra-RS, no horário das 10h às 18h30.

2.5.2. A autorização terá validade temporária e caráter precário, não gerando qualquer direito à prorrogação, renovação automática ou continuidade da exploração após o término do evento.

2.5.3. A montagem dos brinquedos deverá ocorrer em prazo a ser definido pela Comissão Organizadora, em data anterior ao início do evento, respeitando os horários e normas estabelecidas pela organização.

2.5.4. A desmontagem e retirada dos equipamentos deverá ser concluída imediatamente após o encerramento do evento, dentro do prazo estabelecido pela organização, sendo de responsabilidade exclusiva da empresa credenciada.

2.5.5. Eventuais atrasos ou descumprimentos de prazos relacionados à montagem, operação ou desmontagem poderão acarretar sanções administrativas, inclusive a revogação da autorização e aplicação de penalidades previstas em regulamento próprio.

2.6. Rescisão

A rescisão do contrato poderá ocorrer:

- Por descumprimento contratual (art. 137 da Lei nº 14.133/2021);
- Por conveniência da Administração, com justificativa formal e sem direito a indenização;
- Por razões de interesse público ou força maior;



- Por solicitação do credenciado, mediante aviso prévio de, no mínimo, 10 (dez) dias antes do evento, sem restituição do valor pago.

2.7. Penalidades

O inadimplemento total ou parcial das obrigações poderá ensejar, conforme a gravidade da infração e mediante processo administrativo, a aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- Advertência;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por até 3 (três) anos;

3. Justificativa

3.1. A realização da XXV Festa do Colono de Hulha Negra-RS, nos dias 01, 02 e 03 de agosto de 2025, representa um dos principais eventos culturais e comunitários do município, reunindo grande público local e regional, com atividades voltadas à valorização da agricultura, da cultura local e do entretenimento familiar.

3.2. Considerando o caráter familiar do evento, torna-se essencial a oferta de atrações específicas para o público infantil, com o objetivo de garantir maior conforto, segurança e diversão para crianças e famílias que participam da programação.

3.3. Diante disso, justifica-se o credenciamento de empresa especializada na instalação e operação de parque de brinquedos infláveis, como forma de atender a essa demanda de forma organizada, segura e qualificada, sem ônus para a Administração Pública.

3.4. A escolha pela modalidade de credenciamento fundamenta-se no interesse público, na legalidade e na economicidade do procedimento, permitindo que o Município selecione empresa habilitada para explorar comercialmente o espaço durante o evento, mediante pagamento de valor fixo, sem envolver recursos públicos nem gerar vínculo contratual permanente.

3.5. A autorização de uso do espaço assegura o cumprimento das exigências legais, de segurança e de responsabilidade civil, ao mesmo tempo em que garante à população acesso a uma atividade de lazer infantil durante a festa, fortalecendo a qualidade e a atratividade do evento.

4. Do Local e Condições de Fornecimento



- **Local:** Rua Pedro Rabione Sacco, 637, Ginásio Municipal de Hulha Negra – RS
- **Data:** 01 a 03 de agosto de 2025
- **Horário funcionamento:** das 10h às 18h30 .
- **Metragem do local:** 15m x 30m

4.1 Condições de fornecimento e instalação da estrutura

O credenciado deverá:

4.1.1. A empresa credenciada será autorizada a utilizar uma área previamente definida pela Comissão Organizadora, situada dentro das dependências da XXV Festa do Colono de Hulha Negra-RS, para a instalação e operação de parque de brinquedos infláveis.

4.1.2. A área será entregue livre e desimpedida para a montagem das estruturas, em data a ser definida pela organização, devendo a empresa respeitar os prazos e horários estipulados para montagem, funcionamento e desmontagem.

4.1.3. Caberá à empresa:

I – Realizar a montagem e desmontagem de todos os brinquedos infláveis e estruturas de apoio (como cercamento, cobertura, pontos de atendimento, etc.);

II – Garantir a estabilidade, segurança e higienização dos equipamentos durante todo o período do evento;

III – Disponibilizar monitores treinados para operação dos brinquedos e atendimento ao público infantil;

IV – Sinalizar e isolar adequadamente a área, quando necessário, de acordo com as normas de segurança;

V – Solicitar, quando necessário, ponto de energia elétrica à organização, responsabilizando-se pelo uso adequado e pelos custos decorrentes de consumo, caso haja medição específica.

4.1.4. A empresa será inteiramente responsável por danos eventualmente causados à estrutura do evento, ao espaço público ou a terceiros, decorrentes da montagem, operação ou desmontagem de seus equipamentos.



4.1.5. A empresa deverá remover totalmente seus equipamentos e estruturas até o dia seguinte ao encerramento do evento, em horário previamente acordado, deixando o local em perfeitas condições de limpeza e conservação.

4.2 Responsabilidade pelo transporte e logística

4.2.1. Toda a logística de transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem dos brinquedos infláveis e demais estruturas de apoio será de responsabilidade exclusiva da empresa credenciada, não cabendo à Comissão Organizadora qualquer obrigação quanto ao fornecimento de pessoal, equipamentos ou veículos para essas atividades.

4.2.2. A empresa deverá garantir que o transporte dos equipamentos seja feito de forma segura, observando as normas de trânsito e segurança, de modo a evitar danos ao patrimônio público, à estrutura do evento ou a terceiros.

4.2.3. O acesso de veículos ao local do evento para fins de carga e descarga deverá ser realizado em dias e horários previamente estabelecidos pela organização, respeitando os critérios de segurança, controle de acesso e logística geral do evento.

4.2.4. A empresa será responsável por providenciar todos os recursos necessários à instalação e operação dos brinquedos, tais como cabos, extensões elétricas, sistemas de fixação, estruturas de apoio, sinalização e qualquer outro item logístico necessário.

4.2.5. Quaisquer danos causados às vias de acesso, calçadas, gramados, instalações elétricas ou demais estruturas públicas ou privadas durante o processo logístico serão de responsabilidade integral da empresa, que deverá providenciar o imediato reparo ou indenização.

4.2.6. O não cumprimento das condições logísticas estabelecidas poderá resultar em sanções administrativas, inclusive na revogação da autorização de uso, sem direito a reembolso do valor pago.

4.3 Condições ambientais e de segurança

4.3.1. A empresa credenciada deverá garantir que toda a instalação e operação dos brinquedos infláveis esteja de acordo com as normas técnicas de segurança e regulamentações vigentes, especialmente aquelas relacionadas à proteção de crianças, estrutura inflável e uso de espaços públicos.



4.3.2. Todos os brinquedos infláveis deverão ser fabricados com materiais atóxicos, resistentes e em bom estado de conservação, devendo possuir selo de conformidade do INMETRO (ou equivalente) e laudos técnicos atualizados que atestem sua segurança para uso infantil.

4.3.3. A empresa deverá apresentar, antes do início das atividades, Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil, cobrindo possíveis danos a usuários, terceiros e ao patrimônio público durante o período de vigência da autorização.

4.3.4. Os equipamentos deverão ser montados em área limpa e segura, com proteção contra impactos, uso de estacas ou pesos adequados e sem risco de deslocamento ou tombamento.

4.3.5. Deverá ser respeitada a capacidade máxima de crianças por brinquedo, com a presença de monitores treinados e atentos ao controle de acesso, tempo de uso e comportamento dos usuários.

4.3.6. A empresa se compromete a realizar vistoria diária dos brinquedos, antes do início das atividades, a fim de garantir seu funcionamento seguro, bem como manter o local limpo e organizado durante todo o evento.

4.3.7. Em caso de chuvas intensas, ventos fortes ou qualquer outra condição climática adversa, a empresa deverá suspender imediatamente as atividades, visando à integridade dos usuários e colaboradores.

4.3.8. O descumprimento das condições ambientais e de segurança poderá acarretar a interdição imediata dos brinquedos pela Comissão Organizadora, além de aplicação de penalidades e possível rescisão da autorização.

5. Da Escolha do Fornecedor e da Documentação

5.1. Critério de Seleção

5.1.1. O presente procedimento se dará por meio de credenciamento público, com chamada aberta e ampla divulgação, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.2. Será credenciada apenas uma empresa, que atenda integralmente às exigências deste Termo de Referência e do edital de chamamento público,



respeitada a ordem de protocolo de entrega da documentação completa exigida.

5.1.3. Em caso de apresentação de mais de uma proposta válida, a primeira empresa que cumprir todos os requisitos formais e apresentar a documentação completa será selecionada para firmar o Termo de Autorização de Uso do Espaço Público.

5.1.4. Não haverá julgamento por melhor técnica ou menor preço, uma vez que o valor é fixo e não negociável, conforme estipulado no item 2.3 deste Termo.

5.1.5. A documentação apresentada será analisada por comissão designada pela organização da XXV Festa do Colono, que emitirá parecer de habilitação ou inabilitação da empresa requerente, no prazo definido no edital.

5.1.6. A seleção será considerada concluída após a assinatura do Termo de Autorização e o pagamento integral do valor estabelecido (R\$ 3.000,00), dentro do prazo estipulado.

5.1.7. Caso mais de uma empresa apresente a documentação completa e regular dentro do prazo estabelecido, será realizado sorteio público entre as empresas habilitadas, em data, horário e local previamente divulgados pela Comissão Organizadora.

5.2. Condições para Participação

5.2.1. Poderão participar do presente procedimento de credenciamento empresas legalmente constituídas, com objeto social compatível com a atividade proposta (instalação e operação de brinquedos infláveis), que comprovem regularidade jurídica, fiscal e técnica, conforme as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2.2. A empresa interessada deverá atender, cumulativamente, às seguintes condições:

I – Estar registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), com atividade econômica compatível com a prestação do serviço;

II – Apresentar Alvará de Funcionamento válido e expedido por órgão competente;

III – Estar em situação regular perante a Receita Federal, Receita Estadual e Municipal;



IV – Comprovar experiência anterior na instalação e operação de brinquedos infláveis, por meio de atestados ou contratos;

V – Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou documento equivalente, emitido por profissional habilitado, responsável pelos brinquedos;

VI – Apresentar Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil, cobrindo os riscos decorrentes da atividade durante os dias do evento;

VII – Declarar que os brinquedos a serem utilizados possuem selo do INMETRO ou laudos de segurança atualizados;

VIII – Comprometer-se formalmente a cumprir todas as condições previstas neste Termo de Referência e no edital de chamamento público.

5.2.3. Será vedada a participação de empresas que:

I – Tenham sido declaradas inidôneas ou suspensas de contratar com a Administração Pública;

II – Estejam em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;

III – Tenham sido responsáveis por acidentes ou incidentes graves em eventos anteriores, devidamente comprovados por documentos oficiais ou registros de ocorrência.

5.2.4. A empresa deverá apresentar toda a documentação em envelope lacrado, no prazo e endereço definidos no edital de chamamento público.

5.3. Documentação Exigida

5.3.1. Para fins de habilitação no presente procedimento de credenciamento, a empresa interessada deverá apresentar, em envelope lacrado e identificado, a seguinte documentação:

I – Documentação Jurídica:

a) Cópia do Contrato Social ou Requerimento de Empresário, devidamente registrado na Junta Comercial;

b) Cópia do CNPJ ativo, com atividade compatível com o objeto do credenciamento;



c) Cópia do Alvará de Funcionamento, expedido por autoridade municipal competente.

II – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certidão de Regularidade com a Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- b) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal;
- c) Certificado de Regularidade com o FGTS (CRF);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

III – Qualificação Técnica:

- a) Atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando experiência anterior na operação de brinquedos infláveis;
- b) Laudos técnicos ou certificados de conformidade dos brinquedos infláveis, com selo do INMETRO ou documento equivalente;
- c) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou documento similar emitido por profissional habilitado, responsável pela montagem e operação dos brinquedos.

IV – Seguro:

- a) Cópia da Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil, com validade durante o período do evento, cobrindo danos a terceiros e acidentes com usuários dos brinquedos.

V – Declarações:

- a) Declaração de que não possui impedimentos legais para contratar com a Administração Pública;
- b) Declaração de ciência e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital de chamamento;
- c) Declaração de comprometimento com as normas de segurança e higiene aplicáveis à atividade.



5.3.2. A documentação deverá ser apresentada em original, cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original para conferência, dentro do prazo estabelecido no edital.

5.3.3. A ausência ou irregularidade de qualquer documento exigido resultará na inabilitação da empresa, sem possibilidade de complementação posterior, salvo em caso de erro material sanável, a critério da Comissão Organizadora.

5.4. Julgamento e Credenciamento

5.4.1. O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Licitações, que analisará a documentação apresentada com base nos critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no edital de chamamento público.

5.4.2. O processo de julgamento ocorrerá em etapa única, com análise meramente documental, não havendo avaliação técnica ou financeira, tendo em vista que o valor da autorização é fixo.

5.4.3. Será credenciada a primeira empresa que apresentar toda a documentação exigida, de forma completa e regular, obedecendo à ordem de protocolo estabelecida no recebimento dos envelopes.

5.4.4. Caso a primeira empresa protocolada não atenda a todas as exigências ou seja inabilitada, serão analisadas as propostas seguintes, na ordem de chegada, até que se identifique uma empresa habilitada para o credenciamento.

5.4.5. A empresa habilitada será formalmente convocada para assinatura do Termo de Autorização de Uso de Espaço Público, e deverá efetuar o pagamento do valor fixo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) no prazo definido no edital.

5.4.6. O credenciamento somente será efetivado após o cumprimento integral das seguintes etapas:

- I – Apresentação e aprovação da documentação exigida;
- II – Assinatura do Termo de Autorização;
- III – Comprovação do pagamento do valor da autorização.



5.4.7. A empresa credenciada será a única autorizada a explorar a atividade de parque de brinquedos infláveis durante a XXV Festa do Colono de Hulha Negra-RS, conforme condições e prazos previstos neste Termo de Referência.

6. Das Obrigações

6.1. Da Credenciada

6.1.1. São obrigações da empresa credenciada:

- I – Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital de chamamento público e no Termo de Autorização de Uso de Espaço Público;
- II – Realizar a montagem, operação, manutenção, desmontagem e retirada completa dos brinquedos infláveis, estruturas e materiais utilizados, dentro dos prazos definidos pela Comissão Organizadora;
- III – Garantir a segurança dos brinquedos e dos usuários, mantendo os equipamentos em perfeitas condições de uso, higienizados e com controle de acesso adequado;
- IV – Disponibilizar equipe de monitores capacitados, uniformizados e em número suficiente para atender ao público com eficiência e segurança;
- V – Apresentar, sempre que solicitado, os laudos técnicos, certificados do INMETRO, ARTs, seguro e demais documentos exigidos;
- VI – Manter o local de instalação limpo, organizado e sinalizado, respeitando o espaço público e as normas de convivência do evento;
- VII – Cumprir os horários de funcionamento estabelecidos (das 10h às 18h30), inclusive em caso de baixo movimento, salvo por motivos de força maior ou condições climáticas adversas, devidamente justificadas;
- VIII – Arcar com todas as despesas relacionadas à operação do parque de brinquedos, incluindo transporte, montagem, pessoal, manutenção, segurança, limpeza, energia elétrica, tributos e quaisquer outras necessárias;
- IX – Reparar imediatamente qualquer dano causado a bens públicos, privados ou a terceiros, decorrente de suas atividades no evento;



X – Respeitar as orientações, determinações e normas expedidas pela Comissão Organizadora durante todas as fases do evento;

XI – Assumir integral responsabilidade por quaisquer acidentes ou incidentes que venham a ocorrer em decorrência direta ou indireta da prestação do serviço, inclusive perante órgãos fiscalizadores, Judiciário ou consumidores.

6.1.2. O descumprimento de qualquer das obrigações acima poderá ensejar sanções administrativas, inclusive revogação da autorização, descredenciamento imediato e aplicação de multa, conforme previsto no edital e demais legislações aplicáveis.

6.2 Pessoal e Atendimento

a) A empresa credenciada deverá disponibilizar equipe própria e suficiente de monitores, devidamente identificados, uniformizados e capacitados, para atuar na orientação, controle e operação dos brinquedos infláveis durante todos os dias e horários do evento.

b) Os monitores devem estar aptos a lidar com o público infantil, prezando pela segurança, atenção, cordialidade e respeito às normas de convivência do evento.

c) Em caso de ausência de monitores ou má conduta da equipe, a Comissão Organizadora poderá aplicar advertência, suspensão das atividades ou revogação da autorização, conforme a gravidade da infração.

d) A empresa deverá orientar seus funcionários a não permitir a entrada ou permanência de crianças desacompanhadas dos responsáveis legais nos brinquedos, salvo se expressamente autorizado pela organização do evento.

e) Todo o atendimento ao público deverá ocorrer de forma educada, inclusiva e segura, sendo vedadas práticas discriminatórias, negligentes, abusivas ou que coloquem em risco a integridade dos usuários.

f) A empresa deverá manter no local um responsável técnico identificado, com autoridade para tomar decisões imediatas em caso de problemas operacionais, ocorrências ou solicitações da Comissão Organizadora.

6.3 Responsabilidades Gerais

a) A empresa credenciada será integralmente responsável pela montagem, operação, segurança, manutenção, desmontagem e retirada dos brinquedos



infláveis, bem como por todos os materiais, equipamentos e estruturas de apoio utilizados durante o evento.

- b) Assumirá total responsabilidade civil, administrativa e penal por danos causados a terceiros, ao patrimônio público ou privado, e por qualquer tipo de acidente, incidente ou irregularidade decorrente de sua atuação durante a vigência da autorização.
- c) Deverá garantir que todos os brinquedos estejam em conformidade com as normas técnicas de segurança, possuam selo do INMETRO ou laudos técnicos válidos, e sejam operados em condições adequadas de uso e conservação.
- d) Será responsável por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais relacionadas aos seus funcionários, colaboradores e prestadores de serviço, eximindo a Comissão Organizadora e o Município de Hulha Negra-RS de qualquer vínculo ou responsabilidade.
- e) Deverá respeitar as normas sanitárias, ambientais e de acessibilidade, mantendo o local de instalação dos brinquedos limpo, organizado e sem causar transtornos ao público ou às demais atrações do evento.
- f) É vedada a veiculação de publicidade político-partidária, religiosa, ou de produtos e serviços não relacionados à atividade autorizada, sem autorização prévia da Comissão Organizadora.
- g) A empresa deverá cumprir rigorosamente os horários de funcionamento (10h às 18h30), garantindo atendimento ininterrupto durante os dias do evento, salvo em situações de emergência ou por determinação da organização.
- h) Caberá à empresa comunicar imediatamente qualquer ocorrência relevante (acidente, falha técnica, comportamento inadequado, etc.) à Comissão Organizadora e adotar as providências cabíveis para minimizar riscos.

6.4 Da Contratante

- Disponibilizar o espaço físico para instalação do parque de brinquedos infláveis;
- Apoiar na articulação com os órgãos de fiscalização;
- Fiscalizar o cumprimento das exigências do termo de referência.

7. Estimativa de Custo



Nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, esta contratação está dispensada da apresentação de estimativa de despesa a ser suportada pela Administração, uma vez que se trata de cessão onerosa de uso de espaço público mediante pagamento fixo ao Município, sem repasse de recursos públicos ao particular.

7.1 Contrapartida Financeira

A empresa credenciada pagará à Administração Municipal, como condição para exploração do espaço durante o evento, a quantia de:

- **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**

Esse valor será recolhido aos cofres públicos em parcela única, até 10 dias antes do início do evento, sob pena de perda do direito de exploração e convocação de suplente.

8. Fiscalização e Gestão do Contrato

8.1 Atuarão como fiscais de contrato da presente terceirização os servidores:

TITULAR: Marco Igor Ballejo Canto/Secretario de Cultura, Desporto e Turismo.

SUBSTITUTO: Luiz Claudio Porto Pereira/ Assessor Técnico de Projetos.

9. Das Infrações e Sanções Aplicáveis

9.1. Infrações administrativas

9.1.1. Consideram-se infrações administrativas, passíveis de sanções, as seguintes condutas por parte da empresa credenciada:

I – Descumprimento total ou parcial das cláusulas previstas neste Termo de Referência, edital de chamamento e Termo de Autorização;

II – Falta de apresentação ou apresentação de documentação falsa ou adulterada;

III – Funcionamento fora dos horários estabelecidos (das 10h às 18h30) sem autorização prévia;

IV – Operação de brinquedos infláveis sem certificação ou com documentação técnica vencida ou irregular;



V – Falta de segurança, manutenção inadequada ou operação negligente que coloque em risco os usuários;

VI – Ausência ou insuficiência de pessoal capacitado para atendimento e monitoramento dos brinquedos;

VII – Deixar de reparar danos causados ao patrimônio público, privado ou a terceiros;

VIII – Não cumprimento das normas de higiene, limpeza e organização do espaço;

IX – Veiculação de publicidade não autorizada, inclusive de natureza político-partidária ou religiosa;

X – Conduta inadequada, desrespeitosa ou discriminatória por parte dos funcionários da empresa;

XI – Impedimento do acesso da Comissão Organizadora para fiscalização e acompanhamento;

XII – Outras condutas que contrariem as normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade.

9.1.2. A constatação de qualquer infração administrativa será formalizada mediante relatório da Comissão Organizadora, com possibilidade de defesa pela empresa credenciada no prazo estabelecido.

9.2. Sanções cabíveis

De acordo com o art. 156 da Lei nº 14.133/2021, o credenciado poderá sofrer, conforme a gravidade da infração e mediante processo administrativo com direito à ampla defesa, as seguintes sanções:

a) Advertência

Aplicável nos casos de descumprimento leve, de forma isolada e sem prejuízo direto à Administração ou ao público.

b) Impedimento de licitar e contratar

- O credenciado poderá ser impedido de licitar e contratar com a Administração Pública direta ou indireta do Município de Hulha Negra



por até 3 (três) anos, nos casos de inexecução grave, dolo, fraude, abandono das obrigações ou reincidência de faltas.

9.3. Procedimento sancionatório

A aplicação de sanções seguirá o devido processo legal, garantindo ao credenciado:

- Notificação formal sobre os fatos imputados;
- Direito ao contraditório e à ampla defesa;
- Decisão fundamentada da autoridade competente;
- Prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

9.4. Reparação por perdas e danos

As sanções previstas nesta cláusula não excluem a obrigação do credenciado de:

- Reparar integralmente os danos causados ao patrimônio público ou a terceiros;
- Ressarcir quaisquer valores indevidamente recebidos, se for o caso;
- Arcar com despesas decorrentes de sua conduta irregular ou omissiva.

10. Disposições Finais

- A vigência do contrato ou termo de autorização será limitada aos dias do evento e ao prazo de montagem/desmontagem.
- As dúvidas e omissões serão resolvidas pela Comissão Organizadora da XXV Festa do Colono.

Hulha Negra, 08 de julho de 2025.

MARCO IGOR BALLEJO CANTO
SECRETÁRIO DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

LUIZ CLÁUDIO PORTO PEREIRA
ASSESSOR TÉCNICO DE PROJETOS